

LEI Nº. 627 DE 7 DE FEVEREIRO DE 1903.

---

*Auctorisa o Prefeito a entrar em accôrdo com o governo do Estado, sobre a transferencia do terreno que este destina á construcção de um theatro.*

O Dr. Antonio da Silva Prado, Prefeito do Municipio de S. Paulo, faz saber que a Camara, em sessão de 5 do corrente mez, decretou a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal auctorisado a entrar em accôrdo com o governo do Estado, sobre a transferencia do terreno que este destino á construcção de um theatro.

Art. 2.º — Como condições de transferencia poderão ser acceitas as de limite ao destino do terreno transferido e lotação minima do theatro a construir.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director da Secretaria Geral da Prefeitura a faça publicar.

Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 7 de fevereiro de 1903.

O Prefeito,  
*Antonio Prado.*

O Director,  
*Alvaro Ramos.*